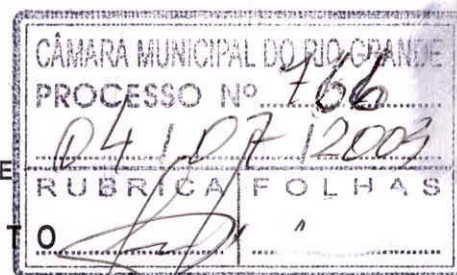




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 032 , de 30 de junho de 2003.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Cargos de Provimento Efetivo no quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes cargos:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>NOMENCLATURA</i>	<i>NÍVEL</i>
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



119.040
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/ 173

Rio Grande, 30 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 032 que, **“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei pela necessidade de ampliação do Quadro de Técnico em Contabilidade tendo em vista que, com a criação do Sistema de Controle Interno, a manutenção em cada Secretaria de servidores com conhecimento na área contábil facilitará o encaminhamento das informações financeiras solicitadas pela Comissão do Sistema de Controle Interno ora criada, que atenderá os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A repercussão financeira dos cargos criados pelo presente Projeto de Lei encontra-se representada no quadro anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/183

Rio Grande, 04 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência para substituição, três vias das Mensagens n°s 172 e 173, enviadas com alguns equívocos a essa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



H-06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 032 , de 30 de junho de 2003.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Cargos de Provimento Efetivo no quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes cargos:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>NOMENCLATURA</i>	<i>NÍVEL</i>
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/ 173



Rio Grande, 30 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 032 que, **“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei pela necessidade de ampliação do Quadro de Técnico em Contabilidade tendo em vista que, com a criação do Sistema de Controle Interno, a manutenção em cada Secretaria de servidores com conhecimento na área contábil facilitará o encaminhamento das informações financeiras solicitadas pela Comissão do Sistema de Controle Interno ora criada, que atenderá os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A repercussão financeira dos cargos criados pelo presente Projeto de Lei encontra-se representada no quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CUSTO MENSAL
8	Técnico em Contabilidade	R\$ 3.052,10

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

DESPACHO

Processo nº 766

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Moris de Lencastre

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de Junho de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002.

Relator(a)



16.09
[Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 032 – PROCESSO 766.

**“Cria Cargos de Provimento Efetivo no
Quadro do Serviço Público Municipal
Centralizado e Dá Outras Providências”.**

Relatora: Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.

PARECER

O presente projeto de lei apresentado pelo Executivo Municipal deverá vir acompanhado de previsão orçamentária específica, o que não acontece. O anexo encaminhado a esta Casa Legislativa apenas prevê os custos para o exercício de 2004. Vejamos o que diz a CF em seu artigo 169 § 1º:

“Art. 169. (*) A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

E a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) no art. 16 inciso I:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I- estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subseqüente;”

Entendo ser primordial o papel do interesse público nos atos administrativos, razão pela qual entendemos como pertinente esta solicitação. Estaremos com legitimidade exercendo nosso papel de legisladores.

Este é o PARECER.

Rio Grande, 14 de julho de 2003.


Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 10
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 766/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

- [] INCONSTITUCIONAL
- [] ANTIJURÍDICO
- [] ANTIREGIMENTAL
- [] INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

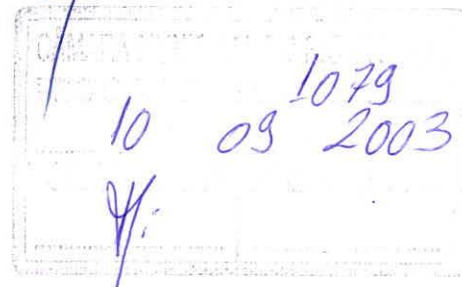
.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 09 de setembro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em complementação ao Projeto de Lei nº 032 de 30 de junho de 2003, encaminhado através da Mensagem 173, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, a planilha anexa, da composição dos custos mensais dos cargos criados, para o exercício de 2005.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente



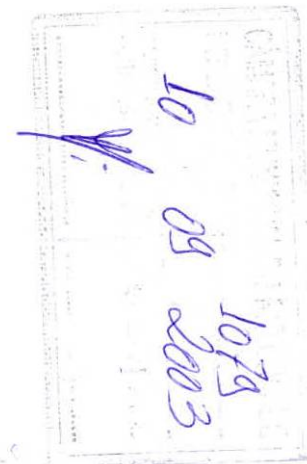
JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

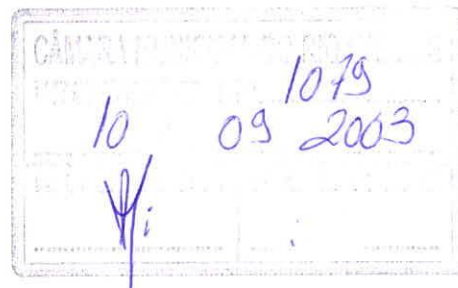
EXERCÍCIO DE 2005													
Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Técnico em													
Contabilidade (08)	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	4.449,10	53.389,20



f/13 2

Cargo de Provimento Efetivo – Técnico em Contabilidade - Padrão 11 Grau I

- Vencimento:	R\$ 315,30
- 1/12 Gratificação de Natal	R\$ 26,27
- 1/12 Gratificação de Férias	R\$ 26,27
- Encargos Sociais	R\$ 87,74
- Abono Emergencial	R\$ 50,00
Total	R\$ 505,58



08 cargos Técnico em Contabilidade x R\$ 505,58 = R\$ 4.044,64

Competência	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Técnico em Contabilidade (08)	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	20.223,20

Exercício de 2004

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Técnico em Contabilidade (08)	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	4.044,64	48.535,68

30/06/2003



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 766

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Maria de Lourdes

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de setembro de 2003

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 308

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa, *além disso, faz parte o impacto Financeiro.*

Rio Grande, 28 de setembro de 2003

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de setembro de 2003

[Signature]
Relator(a)

Doc originais, doc. singulares: Salvo Vidas.

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

22f

3
X
of
substance
[unclear]

3
[unclear]
[unclear]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FLS. 15

1283
22 10 2003
df 01

MENSAGEM/302

Rio Grande, 22 de outubro de 2003.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, referente ao Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos dos Servidores Municipais.

Esclareço outrossim, que deverá ser levado em consideração os Projetos de Lei nºs 032 e 037 que estão incluídos no referido impacto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

*Juste-se os
procedimentos
destacados.
Ry, 27/10/03
Juarez Vasconcelos
Presidente da Câmara*

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

100

3/1/11
received from
11/2/11
for the
11/2/11

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
Data: 21/10/2003 Nro de Ordem:001/2003

Data: 21/10/2003 Nro de Ordem:001/2003

		2003	2004	2005
Ordem	Fato Gerador do Impacto	Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Aumento plano de carreira servid.	(2.235.025)	(9.700.010)	(10.370.011)
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	TOTAL	(2.235.025)	(9.700.010)	(10.370.011)

Medidas de Compensação		2003		2.004		2.005	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0	0	0	0	0	0
Situação Orçamentária Anterior			9.370.663		9.854.568		11.037.575
Situação Financeira Anterior			6.757.614		15.347.153		15.714.723
Situação Orçamentária Projetada			7.135.638		154.558		367.564
Situação Financeira Projetada			4.522.589		4.677.147		5.044.712
OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.							

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the lower left quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the lower right quadrant of the page.

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC e das medidas de compensação

OBS: Se for derivado do Art. não são necessárias medidas de compensação.

Data: ____/____/____ Nro de Ordem: _____

FLS. 178

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2003 Liquidação	2004 Liquidação	2005 Liquidação
1	Aumento plano de carreira - servidores	(317487)	(1377895)	(1515685)
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS		-317.487	-1.377.895	-1.515.685

	Medidas de Compensação	2003 Despesa	2003 Receita	2004 Despesa	2004 Receita	2005 Despesa	2005 Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0	0	0	0	0	0
Situação Orçamentária Anterior			4.634.758		5.157.146		5.376.047
Situação Financeira Anterior			13.953.847		18.793.506		22.791.657
Situação Orçamentária Projetada			4.317.271		3.779.251		3.860.362
Situação Financeira Projetada			13.636.360		17.415.611		21.275.972

OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
NÚMERO DE ORDEM:001/2003
Dados iniciais na data de: 01/01/2003
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 21/10/2003

Fls. 19

Descrição das Contas	Exercício 2003			Exercício 2004		Exercício 2005	
	Orçamento						
	Previsto	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
CONTAS DO ATIVO FINANCEIRO			21.857.669				
Recursos Livres			12.170.340				
Recursos Vinculados			9.687.329				
CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO			-15.161.629				
Recursos Livres			-14.783.389				
Recursos Vinculados			-378.240				
SITUAÇÃO FINANCEIRA INICIAL			6.706.040		20.710.961		35.722.675
Situação Fir. Rec. Livres			-2.613.049		6.757.114		16.611.682
Situação Fir. Rec. Vinculados			9.319.089		13.953.847		19.110.993
PROJEÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ.	112.049.825	111.422.921	111.422.921	130.711.714	130.711.714	145.763.622	145.763.622
Projeção de receita livre	53.381.940	62.033.163	62.033.163	69.254.568	69.254.568	79.637.575,33	79.637.575
Projeção de receita vinculada	58.667.885	49.389.758	49.389.758	61.457.146	61.457.146	66.126.046,68	66.126.047
PROJEÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ.	-110.003.125	-97.418.000	-97.418.000	-115.700.000	-115.700.000	-129.350.000	-129.350.000
Recursos Livres (não considerar a reserva de contingência)	-51.335.240	-52.663.000	-52.663.000	-59.400.000	-59.400.000	-68.600.000	-68.600.000
Recursos Vinculados (não considerar a reserva de contingência)	-58.667.885	-44.755.000	-44.755.000	-56.300.000	-56.300.000	-60.750.000	-60.750.000
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.046.700	14.004.921		15.011.714		16.413.622	
Recursos Livres	2.046.700	9.370.163		9.854.568		11.037.575	
Recursos Vinculados	0	4.634.758		5.157.146		5.376.047	
RESULTADO FINANCEIRO			20.710.961		35.722.675		52.136.297
Recursos Livres			6.757.114		16.611.682		27.649.258
Recursos Vinculados			13.953.847		19.110.993		24.487.039

LEGENDA:

	Formula Automática - não é necessário Preencher
	Campo não-utilizável
	Campo que deve ser preenchido com valores positivos
	Campo que deve ser preenchido com valores negativos

obs.1: a receita e despesa do AEC estão inseridos no demonstrativo da Prefeitura devido a sua extinção.
obs.2: na situação financeira inicial foi considerada, tanto a disponibilidade como as obrigações, em conjunto com a Autarquia ABC.

NÚMERO DE ORDEM:

Dados iniciais na data de: ____/____/____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: ____/____/____

Descrição das Contas	Orçamento Previsto	Exercício 2003		Exercício 2004		Exercício 2005	
		Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro	Orçamentário	Financeiro
CONTAS DO ATIVO FINANCEIRO			21.867.669				
Recursos Livres			12.170.340				
Recursos Vinculados			9.697.329				
CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO			-15.161.629				
Recursos Livres			-14.783.389				
Recursos Vinculados			-378.240				
SITUAÇÃO FINANCEIRA INICIAL			6.706.040		18.158.949		22.092.758
Situação Fin. Rec. Livres			-2.613.049		4.522.589		4.677.147
Situação Fin. Rec. Vinculados			9.319.089		13.636.360		17.415.611
PROJEÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ.	112.049.825	111.423.421	111.423.421	130.711.714	130.711.714	145.763.622	145.763.622
Projeção de receita livre	53.381.940	62.033.663	62.033.663	69.254.568	69.254.568	79.537.575	79.637.575
Projeção de receita vinculada	58.667.885	49.389.758	49.389.758	61.457.146	61.457.146	66.126.047	66.126.047
PROJEÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZ.	-110.003.125	-99.970.512	-99.970.512	-126.777.905	-126.777.905	-141.535.696	-141.535.696
Recursos Livres (não considerar a reserva de contingência)	-51.335.240	-54.898.025	-54.898.025	-69.100.010	-69.100.010	-79.270.011	-79.270.011
Recursos Vinculados (não considerar a reserva de contingência)	-58.667.885	-45.072.487	-45.072.487	-57.677.895	-57.677.895	-62.265.685	-62.265.685
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2.046.700	11.452.909		3.933.809		4.227.926	
Recursos Livres	2.046.700	7.135.638		154.558		367.564	
Recursos Vinculados	0	4.317.271		3.779.251		3.860.362	
RESULTADO FINANCEIRO			18.158.949		22.092.758		26.320.684
Recursos Livres			4.522.589		4.677.147		5.044.712
Recursos Vinculados			13.636.360		17.415.611		21.275.972

OBS: TODOS OS CÁLCULOS SÃO AUTOMÁTICOS



FLS. 21
RF

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

156

PROCESSO.....766.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro





Ats 22
PL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Ficam criados no quadro de Cargos de Provimento Efetivo no quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Fls 23
PP

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 995/2003
Processo nº 766

Rio Grande, 04 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 032/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado e dá outras providências”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

AS 24
R

LEI Nº 5.822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de Cargos de Provimento Efetivo no quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Art. 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11 de janeiro de 1996, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMA/UPE/PJ/CM/Publicação

